



ESCLARECIMENTO SOBRE O ACORDO Nº 00381/2025 E OS REPARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Diante da publicação intitulada “Guaratuba acumula R\$ 1,14 milhão em parcelas previdenciárias atrasadas”, considero necessário esclarecer alguns pontos a respeito do Acordo nº 00381/2025, especialmente porque a matéria analisa isoladamente o relatório desse acordo sem considerar integralmente o processo posterior de reparcelamento registrado no próprio CADPREV.

O Acordo nº 00381/2025 foi celebrado para parcelamento das contribuições patronais referentes às competências de agosto a dezembro de 2024, tendo sido consolidado originalmente no valor de R\$ 6.682.587,84, em 60 parcelas.

As quatro primeiras parcelas do referido acordo, com vencimentos entre setembro e dezembro de 2025, encontram-se registradas como pagas no sistema.

De fato, o relatório individual atualmente extraído do Acordo nº 00381/2025 ainda apresenta parcelas posteriores como “vencidas e não pagas”.

Entretanto, essa informação não pode ser analisada isoladamente.

Posteriormente, o saldo do Acordo nº 00381/2025 foi expressamente incorporado ao Acordo nº 00099/2026, formalizado no âmbito do novo processo de reparcelamento dos débitos previdenciários.

O próprio relatório oficial do Ministério da Previdência Social relativo ao Acordo nº 00099/2026 identifica expressamente os três acordos que compõem o novo reparcelamento:

- Acordo nº 00602/2017;
- Acordo nº 00278/2024;
- Acordo nº 00381/2025.

O novo termo foi consolidado no valor de R\$ 35.866.814,76, em 300 parcelas.

Portanto, não procede a afirmação de que não haveria documentação demonstrando a incorporação do Acordo nº 00381/2025 ao novo termo de 2026. Essa vinculação consta expressamente no próprio relatório oficial do CADPREV referente ao Acordo nº 00099/2026.

Também é importante esclarecer que o fato de o Acordo nº 00381/2025 ainda aparecer como ativo e apresentar parcelas em aberto no acompanhamento individual não significa, automaticamente, que os respectivos valores tenham deixado de ser recolhidos.

O acordo originário permanece sendo exibido no sistema enquanto o novo reparcelamento encontra-se em processamento e análise, razão pela qual é indispensável analisar conjuntamente o Acordo nº 00381/2025 e o novo Acordo nº 00099/2026.

Há, inclusive, registros de pagamentos no próprio acompanhamento do novo acordo.

No Acordo nº 00099/2026 consta, entre outros lançamentos, pagamento no valor de R\$ 134.192,99, realizado em julho de 2026.



Previdência Social dos Servidores Municipais de Guaratuba



Esse mesmo valor encontra-se registrado no DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente ao bimestre julho/agosto de 2026, encaminhado ao Ministério da Previdência Social, como ingresso classificado como "PARC".

Assim, existe correspondência entre o pagamento registrado no novo acordo de reparcèlement e o valor declarado oficialmente ao Ministério da Previdência Social. Esse aspecto é essencial para compreender corretamente a situação.

Uma coisa é o relatório individual do acordo anterior ainda apresentar parcelas abertas durante o processamento do novo reparcèlement. Outra, completamente distinta, seria a inexistência de recolhimentos ao GUARAPREV.

Os documentos oficiais demonstram que o Acordo nº 00381/2025 foi incorporado ao Acordo nº 00099/2026 e que existem pagamentos registrados no novo reparcèlement.

Também é necessário esclarecer que os pagamentos realizados ao GUARAPREV são informados ao Ministério da Previdência Social através do DIPR, cuja prestação de informações ocorre bimestralmente.

O DIPR atualmente disponível refere-se aos meses de julho e agosto de 2026, tendo sido transmitido em 21 de setembro de 2026.

Consequentemente, pagamentos referentes aos meses de setembro e outubro serão demonstrados no DIPR do 5º bimestre de 2026, cujo prazo de transmissão ocorre posteriormente.

Essa diferença temporal entre a realização do pagamento, a atualização dos relatórios individuais de parcelamento no CADPREV e a transmissão do respectivo DIPR precisa ser considerada antes de se concluir pela existência de inadimplência.

O Município possui, ainda, outros acordos de reparcèlement formalizados no mesmo processo:

- Acordo nº 00098/2026, que reparcèlement o Acordo nº 01790/2017;
- Acordo nº 00100/2026, que reparcèlement o Acordo nº 00604/2017;
- Acordo nº 00101/2026, que reúne os Acordos nº 00105/2023, 00124/2023 e 00277/2024;
- e o Acordo nº 01397/2026, que reúne os Acordos nº 01004/2018, 00615/2021, 00616/2021, 00061/2022 e 00062/2022.

O GUARAPREV acompanha esses acordos, seus vencimentos e os respectivos recolhimentos, bem como a tramitação administrativa dos novos reparcèlements perante o Ministério da Previdência Social.

Após a conclusão da análise dos novos acordos, os procedimentos previstos para retenção das respectivas parcelas por meio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM passarão a conferir maior automatização aos repasses. Enquanto essa etapa administrativa não é concluída, os valores são acompanhados pelo Instituto e os recolhimentos são realizados mediante as guias correspondentes.



Previdência Social dos Servidores Municipais de Guaratuba



Portanto, a existência de parcelas ainda apresentadas como abertas no relatório individual do Acordo nº 00381/2025 não deve ser confundida com abandono da dívida ou simples interrupção dos pagamentos.

O dado determinante é que o próprio CADPREV demonstra que o Acordo nº 00381/2025 integra atualmente o Acordo nº 00099/2026, devendo a situação ser analisada a partir do novo parcelamento e dos respectivos pagamentos.

Como Presidente do GUARAPREV, reitero que o Instituto continuará acompanhando os parcelamentos, os recolhimentos e a tramitação dos acordos, mantendo à disposição dos segurados, servidores, representantes sindicais, órgãos de controle e demais interessados a documentação oficial necessária para a correta compreensão da situação.

A transparência e a preservação dos recursos previdenciários dos servidores municipais permanecem como prioridades desta Presidência.

Guaratuba/PR, 23 de outubro de 2026.

EURIDES MORO
Presidente do GUARAPREV